



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTA – LEGALIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS VIA DEBITO AUTOMÁTICO

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.441/0001-08, com sede na Rua Antônio Leal, 134, Centro, CEP: 39703-000, aqui representado por seu atual Prefeito, Sr. Roberto Oliveira Queiroz Costa, vem, respeitosamente, com fundamento no Regimento Interno dessa Corte de Contas, formulas CONSULTA, conforme descrito adiante.

Trata a presente consulta **acerca da possibilidade do Poder Executivo autorizar/realizar pagamentos legalmente contratados com prestadores de serviços através de DÉBITO AUTOMÁTICO nas contas da municipalidade**, seja de modo direto ou após autorização legislativa, pois, a escolha dessa modalidade de pagamento pela administração pública, quando e se possível, deverá ser cercada de enorme zelo e cautela na sua instituição/autorização, sendo, portanto, fundamental a manifestação dessa Egrégia Corte de Contas.

Diante do exposto e da consulta formulada, com fundamento do Regimento Interno dessa Corte de Contas, requer o recebimento da presente CONSULTA com o conseqüente processamento e retorno da mesma.

Cantagalo/MG, 14 de julho de 2021.

Prefeito Municipal